EDITAL Nº 44

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Eu, OSVALDO DA CONCEIÇÃO AZINHEIRA, Adjunto da Presidente da Câmara Municipal de Almada, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho nº 19/2009-2013 de 31 de Outubro de 2009, da mesma Presidente:

Faço saber que, nos termos dos artº.s 224º. e seguintes do Decreto -Lei nº 59/99 de 02/03, se procede pela Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças, a **Inquérito Administrativo**, solicitado pelo **Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, Instituto da Água, I.P – Divisão de Protecção Costeira** em 29 de Junho de 2010 através do ofício nº 462/2010, relativo à empreitada Contrato nº 2007/015/INAG "**Empreitada de Alimentação Artificial das Praias da Costa de Caparica e de S. João da Caparica"** de que foi empreiteira a Firma **Rhode Nielsen, A/S- Sucursal em Portugal,** com sede em Casa3, Chaminés- Lote 4.2.1/19, Caminho das Searas, Aldeia do Campo, 8125-911- Vilamoura, pelo que, durante os **quinze dias** (a) que decorrem desde a data da afixação destes éditos e **mais oito**, poderão os interessados apresentar na Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, **por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas**, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.
Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, Ana de Sousa Martins Ribeiro, Directora do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal o subscrevi.

Paços do Município, 12 de Julho de 2010

O Adjunto da Presidente da Câmara

(a) A afixação pode ser substituída por duas publicações, com uma semana de intervalo, num jornal local com expansão no Concelho. Neste caso os oito dias contam-se desde a 2ª publicação devendo alterar-se a redacção nesse sentido.